

Ofício nº 385/2026 – SEMOB

Castanhal/PA, 06 de Abril de 2026

À **Coordenadoria de Licitações e Contratos**

Setor de Contratos e Aditivos

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade do Contrato Administrativo nº 25-1028-004-PMC – Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024/PMC.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste expediente, solicitar aditivo de quantitativo do seguinte Contrato Administrativo nº **25-1028-004-PMC**, oriundos do **Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024/PMC**, destinados ao fornecimento de **Ferramentas** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal/Pará (SEMOB), de acordo com a especificação contida no respectivo Termo de Referência:

Contrato Administrativo: nº 25-1028-004-PMC

Empresa: Pedro Cosmo Espinheiro de Oliveira

CNPJ: 83.661.348/0001-57

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços da empresa especializada, faz-se imprescindível a formalização do termo aditivo de quantidade ao contrato vigente. Ademais, a administração pública deve zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais à população. Portanto, considerando que o quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para findar as necessidades reais, tornando necessária a ampliação dos itens previstos, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, visto que, a interrupção dos serviços ora contratados comprometeria diretamente o funcionamento da secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOB, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que já está em andamento um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados. No entanto, por se tratar de um procedimento que demanda etapas formais e rigorosos trâmites administrativos, o seu desfecho requer um prazo razoável para a conclusão. Assim, a prorrogação do contrato vigente se faz necessária até a finalização do novo certame e a subsequente assinatura do contrato.

A necessidade do aditivo de QUANTIDADE em 25%, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais permitidos, mantendo-se as mesmas condições contratuais, inclusive preços unitários, considerados vantajosos para a Administração.

Outrossim, as ferramentas adquiridas são essenciais para o desenvolvimento das atividades, como reformas e limpeza urbana, sendo indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços e evitar prejuízos à Administração, como interrupções, atrasos e comprometimento da qualidade.

Ressalte-se que a empresa atualmente contratada possui histórico satisfatório na execução dos serviços, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela administração municipal. Dessa forma, o aditivo de quantidade mostra-se medida necessária, oportuna e vantajosa, garantindo a continuidade do atendimento das demandas institucionais com economicidade e eficiência.

Diante do exposto, a prorrogação do contrato até a finalização do novo processo licitatório é a medida mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Assim, justifica-se plenamente o aditivo de QUANTIDADE contratual, resguardando os interesses da administração pública e da coletividade, garantindo a regularidade, a economicidade e a eficiência no fornecimento de ferramentas. Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de quantidade em 25% do contrato, totalizando, aproximadamente, em R\$ 16.095,00. Referente ao Contrato Administrativo: nº 25-1028-004-PMC; – originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024/PMC.

Atenciosamente,

Verificar a possibilidade.

EGILASIO ALVES Assinado de forma digital
por EGILASIO ALVES
FEITOSA:327948 FEITOSA:32794843249
43249 Dados: 2026.04.06
15:29:46 -03'00'

EGILÁSIO ALVES FEITOSA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB

Decreto Nº 005/2025 – PMC

**PARA SETOR DE
Contrato PROVIDENCIAR.**
EM 08/04/2026
Tatiana do Socorro M. da Silva
Secretária Municipal de
Suplemento e Licitação
Decreto nº 003/2025

PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ:83.661.348/0001-57 - P.E: 030-2024-PMC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE FUNDO PLÁSTICO	UND	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
17	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20m	UND	15	R\$75,00	R\$ 1.125,00
30	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS	UND	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
33	FACÃO COM CABO DE ARAME	UND	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
41	GADANHO FORCADO RETO COM 10 DENTES	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
46	MACHADO COM CABO	UND	17	R\$ 53,00	R\$ 901,00
49	MARRETA BORRACHA 80mm	UND	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50
50	MARRETA COM CABO 3KG	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
80	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEIS	UND	61	R\$ 19,00	R\$ 1.159,00
VALOR GLOBAL					R\$16.081,50

Assinado de forma digital por EGILASIO ALVES
EGILASIO ALVES
FEITOSA:32794
843249

Assinado de forma digital por EGILASIO ALVES
FEITOSA:32794843249
Dados: 2026.04.06
15:39:04 -03'00'

EGILÁSIO ALVES FEITOSA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB

Decreto Nº 005/2025 – PMC